

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
43101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE	NATUREZA	PESSOAL E	JUROS E	OUTRAS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES	AMORTIZAÇÃO
			AÇÃO	DA	ENCARGOS	ENCARGOS DA	DESPESAS		FINANCEIRAS	DA DÍVIDA
			RECURSOS	DESPESA		DÍVIDA	CORRENTES			
FISCAL										
1408 OPERAÇÕES ESPECIAIS: PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DAS EMPRESAS ESTATAIS										
28 846	1408	0027	- Participação do Estado no Capital da COSAMA							
	0001	E	1.501.160	4590					858.000,00	
TOTAL									858.000,00	
TOTAL POR SECRETARIA										858.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										7.590.101,52

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE	NATUREZA	RESERVA DE
			AÇÃO	DA	CONTINGÊNCIA
			RECURSOS	DESPESA	
FISCAL					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99 999	9999	2646	- Reserva Técnica		
	0001	A	1.501.160	9999	442.086,70
	0001	A	1.501.160	9999	858.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	1.290.014,82
	0001	A	1.501.160	9999	5.000.000,00
TOTAL					7.590.101,52
TOTAL POR SECRETARIA					7.590.101,52

Protocolo 284962

DECRETO Nº 55.050, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta. **O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$17.700.000,00 (DEZESSETE MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 55.050, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE	NATUREZA	PESSOAL E	JUROS E	OUTRAS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES	AMORTIZAÇÃO
			AÇÃO	DA	ENCARGOS	ENCARGOS DA	DESPESAS		FINANCEIRAS	DA DÍVIDA
			RECURSOS	DESPESA		DÍVIDA	CORRENTES			
FISCAL										
3277 AGROAMAZONAS										
23 692	3277	2453	- Apoio à Comercialização da Produção Agropecuária e Florestal							
	0001	A	1.500.121	3350			6.000.000,00			
TOTAL									6.000.000,00	
TOTAL POR SECRETARIA										6.000.000,00

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE	NATUREZA	PESSOAL E	JUROS E	OUTRAS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES	AMORTIZAÇÃO
			AÇÃO	DA	ENCARGOS	ENCARGOS DA	DESPESAS		FINANCEIRAS	DA DÍVIDA
			RECURSOS	DESPESA		DÍVIDA	CORRENTES			
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
13 392	3303	2449	- Administração e Apoio à Execução de Políticas de Desenvolvimento Cultural							
	0001	A	1.500.121	3350			5.000.000,00			
	0001	A	1.500.121	3350			5.000.000,00			
TOTAL								10.000.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										10.000.000,00

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21301 FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE	NATUREZA	PESSOAL E	JUROS E	OUTRAS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES	AMORTIZAÇÃO
			AÇÃO	DA	ENCARGOS	ENCARGOS DA	DESPESAS		FINANCEIRAS	DA DÍVIDA
			RECURSOS	DESPESA		DÍVIDA	CORRENTES			
FISCAL										
3301 GOVERNO PRESENTE										
14 422	3301	2672	- Fomento de Políticas Públicas Junto às Federações e Associações Indígenas do Amazonas							
	0001	A	1.500.121	3390			1.700.000,00			
TOTAL								1.700.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										1.700.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										17.700.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE	NATUREZA	RESERVA DE
			AÇÃO	DA	CONTINGÊNCIA
			RECURSOS	DESPESA	
FISCAL					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99 999	9999	2341	- Reserva de Contingência		
	0001	A	1.500.121	9999	1.700.000,00
	0001	A	1.500.121	9999	5.000.000,00
	0001	A	1.500.121	9999	5.000.000,00
	0001	A	1.500.121	9999	6.000.000,00
TOTAL					17.700.000,00
TOTAL POR SECRETARIA					17.700.000,00

Protocolo 284965

DECRETO Nº 55.051, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0576666-91.2023.8.04.0001, que pronunciou a prescrição quinquenal sobre o fundo do direito autoral quanto a cobrança da diferença salarial sobre o período anterior a 15/08/2018 e julgou parcialmente procedente o pedido, a fim de determinar o reenquadramento de **KATIA MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA**, à Classe C e Referência 1, fazendo jus à retificação em sua ficha funcional;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 03592/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4227/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.014454/2026-26,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **KATIA MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 169.020-5B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado: